



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 216/2023

DATA: 27/06/2023

SÚMULA: Convoca para 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a realizar-se no dia **26 de julho de 2023**, na Câmara Municipal de Vereadores, situado à Avenida Hipólito Aires de Arruda, n.º 28. Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. A **3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** terá como tema central: “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”, com os seguintes eixos temáticos:

EIXOS TEMÁTICOS	
1	DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: Por um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que enfrente os determinantes estruturais da (s) fome (s), promova Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, garanta a superação das desigualdades, dos racismos e do patriarcado, e promova justiça socioambiental, econômica, política, e cultura do âmbito local ao global.
2	SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA: Diretrizes para o fortalecimento e popularização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN enquanto sistema público intersetorial de fomento, pactuação, articulação, implementação, gestão federativa e controle social de políticas públicas que garantam direitos e assegurem produção, abastecimento e acesso de todas as pessoas à Comida de Verdade.
3	DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: Aprofundar e ampliar a democracia por meio da participação social, do fortalecimento de estratégias de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e do protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios na conformação de sistemas alimentares justos, equitativos, antirracistas, sustentáveis, promotores de saúde e livres de conflito de interesses, no âmbito nacional e global.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.



Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal